

LEI Nº 870/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, SOB A FORMA DE SUBSÍDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º- Os membros do Conselho Tutelar não são considerados servidores públicos municipais e não integram o quadro de pessoal da municipalidade, sendo que a remuneração, será na forma de subsídio, no valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), corrigidos monetariamente, na mesma data em que se der a correção do salário dos servidores públicos municipais.

Art. 2º- Ficam assegurados aos Conselheiros Tutelares, os benefícios adicionais, calculados sobre o subsídio fixado nos termos da Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 08 DE MAIO DE 2019.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

IVAN RICARDO CAMARGO ADRIÃO
OAB/SP 186740
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos-Substituto